



# **MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ**

## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017**

Edição Digital nº 1147      Páginas 35

Guaratuba, 22 de novembro de 2.024



## EDITAL DE CHAMAMENTO

### EDITAL DE CHAMAMENTO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), tendo em vista o contido na Portaria nº 14.756, expedida em 22 de maio de 2024, CONVOCA o servidor IAGO RUAN CAVALHERI DA SILVA, Matrícula Funcional nº 7956-1, para se apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à esta Comissão, na Rua Dr. João Cândido, 385, Centro, Guaratuba/PR.

Guaratuba, 22 de novembro de 2024.

Carla Vieira Schuster Pinto

Presidente da PAD

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/22

### 160º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR 01 (um) Servente de Limpeza, para repor a vaga do candidato que solicitou fim de fila, através do protocolo nº 52342/2024 e 01 (um) Técnico em Enfermagem conforme protocolo nº 52011/2024, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e 01 (um) Técnico Administrativo, para repor a vaga do candidato que não compareceu em tempo hábil para a entrega da documentação, para atender demanda da Secretaria Municipal da Administração, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 as 11:00 horas e das 13:30 as 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais dos seguintes documentos:

• DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):

1. Cédula de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
9. 1 (uma) foto 3x4 recente; Comprovante de endereço atual;
10. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);

11. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
  12. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
  13. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
  14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br);
  15. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
  16. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).
- documentação no ato da Posse:
1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH).

Guaratuba, 22 de novembro de 2024.

Angelita Maciel da Silva

Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 160º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

#### CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)

1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Fundamental.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
239	Josiane da Silva	05338259974	94771064

#### CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

- Documentação Específica: (ORIGINAIS);

1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
49	Maria Geraldina dos Santos Pimenta Leal	86230062593	1613288301

#### CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)

1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem;
2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
71	Jéssica Aparecida de Andrade	02918716073	155124954

## LEIS MUNICIPAIS

### LEI Nº 2.092

Data: 22 de novembro de 2024

Súmula: “Estabelece as diretrizes, metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2025, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Guaratuba para o exercício de 2025 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, envia à Câmara Municipal de Guaratuba, para



análise, deliberação e posterior aprovação, o texto do seguinte projeto de lei:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes, metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2025 além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Guaratuba para o exercício de 2025.

Art. 2º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000 e no § 2º do art. 121 da Lei Orgânica do Município de Guaratuba de 4 de abril de 1990, as diretrizes orçamentárias do município, relativas ao exercício de 2025, compreendendo:

I - as diretrizes, prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida municipal;

V - as disposições sobre a legislação tributária do município;

VI - as disposições relativas às despesas do município com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;

VII - o Anexo de Metas Fiscais;

VIII - o Anexo de Riscos Fiscais;

IX - as disposições gerais.

#### CAPÍTULO II

##### DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º O Município de Guaratuba executará no exercício de 2025 as ações:

I - promover o bem estar de todos, buscando a valorização do ser humano a melhoria da qualidade de vida por meio da inclusão social e implementação de políticas públicas de forma eficiente, eficaz e com efetividade em todas as áreas e setores;

II - a participação da sociedade na administração e gestão pública, com transparência e controle social, por meio de diálogo permanente com servidores, cidadãos em fóruns, conselhos e conferências setoriais, sindicatos, associações, entidades e organizações não governamentais;

III - promover a Atenção Básica em Saúde no Município, com ações relacionadas com aspectos coletivos e individuais da população, envolvendo a promoção e a proteção à saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde, com objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte a situação de saúde dos indivíduos, através da estratégia Saúde da Família e Vigilância Sanitária, Ambiental e Epidemiológica;

IV - a melhoria na qualidade do ensino infantil e fundamental, o aperfeiçoamento das estruturas de ensino e a busca efetiva pela valorização dos profissionais da Educação;

V - a promoção da infraestrutura do município, com a continuidade de programas de pavimentação e manutenção das vias urbanas e rurais, para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos guaratubanos;

VI - o planejamento urbano através do crescimento ordenado da cidade, buscando o uso correto do solo e respeitando as normas urbanísticas vigentes, com foco nas ocupações irregulares nos perímetros urbano e rural;

VII - o desenvolvimento econômico com sustentabilidade socioambiental planejado, integrado e implementado por meio de políticas públicas estruturantes;

VIII - a busca pela otimização dos mecanismos de proteção ao cidadão, por meio de ações conjuntas dos órgãos governamentais, sociedade civil e dos cidadãos;

IX - o fomento a indústria da pesca, com apoio aos trabalhadores do setor pesqueiro em parceria com entidades de classe;

X - incentivo à agricultura, em especial a agricultura familiar e aos pequenos produtores rurais;

XI - o fomento ao setor esportivo com a construção e manutenção de praças esportivas para o desporto e o lazer;

XII - o aperfeiçoamento pelo município da infraestrutura e serviços para a boa recepção do turista, buscando o crescimento econômico, o desenvolvimento do setor turístico e a geração de renda para a população guaratubana.

§ 1º. A alocação de recursos na lei orçamentária para 2025 manterá compatibilidade com as ações estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades desta Lei.

§ 2º. As ações no Anexo de Metas e Prioridades serão correlacionadas aos projetos, atividades e operações especiais inclusos na lei orçamentária para 2025.

§ 3º. Para que as ações possam manter compatibilidade com a lei orçamentária e com a execução orçamentária do exercício de 2025, fica o Executivo municipal autorizado a:

I - adequar a projeção das receitas e despesas constantes nos Demonstrativos Anexos I, II, III e IV, desta Lei;

II - adequar os valores das ações contidas no Anexo de Metas e Prioridades conforme a lei orçamentária anual e as alterações orçamentárias procedidas durante o exercício de 2025.

§ 4º. Os valores das ações e das metas contidas no Anexo de Metas e Prioridades passam a vigorar conforme as adequações e inclusões procedidas nos termos dos incisos do parágrafo anterior.

#### CAPÍTULO III

##### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º A Lei Orçamentária Anual para 2025 compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I - programa – o instrumento de organização da ação governamental, que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - ação - específica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, que descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos devem ser detalhados em unidades e medidas;

III - operações especiais - despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, que não resultam um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços e estão atreladas à codificação da ação;

IV - projeto - instrumento de programação que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, que resultam num produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo e está atrelado à codificação da ação;

V - atividade - instrumento de programação o que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, que resultam um produto necessário à manutenção das ações do governo e está atrelada à codificação da ação;

VI - unidade orçamentária - mesmo nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos como o de maior nível da classificação institucional.

§ 1. A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.



§ 2º. A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por um código de oito dígitos, sendo quatro dígitos para o programa e quatro dígitos para a ação:

I - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;

II - Cada ação terá no seu primeiro dígito, a identificação de códigos classificados em operações especiais, projetos e atividades.

Art. 6º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesas, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

§ 1º. Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;

VI - amortização da dívida - 6.

§ 2º. A Reserva de Contingência prevista no art. 9º desta lei, será identificada pelo dígito nove no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 3º. A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme a sua aplicação.

§ 4º. Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências à União - 20;

II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;

III - transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - 50;

IV - transferências a Instituições Multigovernamentais - 70;

V - transferências a Consórcios Públicos - 71;

VI - aplicações Diretas - 90;

VII - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - 91.

§ 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação, incluído na Lei Orçamentária Anual para 2025 e em seus Créditos Adicionais.

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual para 2025 conterà a destinação de recursos, classificados por fonte padrão, origem, aplicação e desdobramento, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composta por fonte padrão, origem, aplicação e desdobramento.

§ 2º. O município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para 2025, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo caput deste artigo.

Art. 8º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, autarquias, e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Municipal.

Art. 9º Será constituída a Reserva de Contingência exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal que, no projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025 equivalerá no mínimo, a 1% (um) por cento da Receita Corrente Líquida, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de outubro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação.

§ 2º No caso de ocorrer o disposto no parágrafo anterior, o Executivo poderá reservar percentual da reserva de contingência para riscos fiscais imprevistos nos meses de novembro e dezembro.

Art. 10. A alocação dos créditos orçamentários será feita para a unidade orçamentária, responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferências para as unidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 11. O projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Guaratuba, constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita por fontes de recursos e a despesa, na forma da legislação vigente;

IV - evolução da receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

V - evolução da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa;

VI - resumo das receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e origem dos recursos;

VII - resumo das despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e origem dos recursos;

VIII - receita e despesa, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IX - receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

X - despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo o poder e o órgão, a destinação de recursos e os grupos de natureza da despesa;

XI - despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo a função, a subfunção, o programa, os grupos de natureza da despesa e as modalidades de aplicação;

XII - despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo os Programas de Governo;

XIII - programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações de ensino, visando ao cumprimento do art. 212, da Constituição Federal;

XIV - programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, conforme a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual para 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.

Parágrafo Único. Para a elaboração do orçamento, o município seguirá as normas da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 13. Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à



adolescência no município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 14. Quanto à elaboração, à aprovação e à execução da Lei Orçamentária Anual para 2025, deverá ser levado em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais e do Anexo de Riscos Fiscais, constantes no Anexo desta lei.

Art. 15. As diretrizes, metas e prioridades a serem incluídas no Projeto de Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com a Lei do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e com a Lei das Diretrizes Orçamentária para o período de sua vigência.

Art. 16. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do § 3º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 17. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de Contribuições, Auxílios e subvenções às entidades privadas sem fins lucrativos, conforme determinar a legislação vigente na data dos repasses.

Art. 18. Fica autorizada a realização de concursos públicos ou contratação de pessoal nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, para os Poderes Executivo e Legislativo, desde que:

I - atendam aos dispositivos do artigo 169, da Constituição Federal, e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000; e

II - sejam para suprir deficiências de mão de obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

Art. 19. Os projetos de lei relativos à abertura de Créditos Adicionais serão apresentados na forma e com os detalhes idênticos aos da Lei Orçamentária Anual para 2025.

Art. 20. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I - suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964;

II - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado nesta lei e nos termos previstos no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964;

III - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II do § 1º e § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 21. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada, para seus Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 22. A Receita Total do município, prevista no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - pessoal e encargos sociais e demais custeios administrativos e operacionais;

II - pagamento de amortizações e encargos da dívida;

III - cumprir os princípios constitucionais com a saúde e o ensino fundamental, bem como a garantia no que se refere à criança e ao adolescente;

IV - garantir o cumprimento do princípio constitucional com o Poder Legislativo;

V - o Poder Legislativo poderá propor emendas à Lei Orgânica Anual obedecendo às Diretrizes da Lei Orçamentária e às metas do Plano Plurianual.

§1º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas legislativas decorrente do art. 124-A da Lei Orgânica Municipal, salvo no caso de impedimento de ordem técnica devidamente justificado.

§2º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida (RCL) realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

VI - aporte local para as operações de crédito;

VII - aporte local para os convênios firmados com o Estado e com a União;

VIII - investimentos em andamento;

IX - novos investimentos.

Art. 23. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações da previdência social do servidor municipal, conforme o Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS.

Art. 24. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário, estabelecida nesta lei.

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual para 2025.

Art. 25. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, nos termos do art. 13 da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000.

Art. 26. Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, serão fixados em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, entidade e fundo, bem como serão excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual para 2025.

Art. 27. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução das mesmas, sem o cumprimento dos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo Único. A Contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentário-financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do caput deste artigo.

Art. 28. A execução da Lei Orçamentária Anual para 2025 e dos Créditos Adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA MUNICIPAL

Art. 29. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública, e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da dívida, inclusive com a previdência social.



§ 2º. O município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art.52, incisos VI e IX da Constituição Federal.

§ 3º. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixados com base nas operações contratadas.

§ 4º. A despesa com precatórios judiciais e cumprimento de sentenças judiciais e sentenças de pagamento de requisição de pequenos valores, será programada, na Lei Orçamentária, em dotação específica responsável pelo débito.

§ 5º. A Lei Orçamentária anual fixará os limites para pagamento das requisições de pequeno valor oriundas das sentenças judiciais.

§ 6º. Ultrapassado o limite previsto no parágrafo anterior, as Requisições de Pequenos Valores serão consignadas para inscrição no orçamento do exercício financeiro seguinte.

#### CAPÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO

#### COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e na legislação municipal em vigor.

#### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 31. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2025, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:

I - todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em quem ocorrer o respectivo ingresso;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e modernização;

IV - aperfeiçoamento dos processos por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação dos serviços;

V - a aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 32. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I - atualização ou adequação na forma de cobrança e realização do ISS e taxas;

II- revisão da legislação sobre o uso do solo;

III - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

IV - instituição de taxas pela utilização efetiva de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

V - a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Parágrafo Único. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas no município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 33. Os valores venais que servirão de base de cálculo para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2025 e subsequentes, serão apurados pelo Poder Executivo, conforme Legislação Municipal.

§ 1º. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano de 2025 terá desconto de 05 % (cinco por cento) do valor lançado para pagamento antecipado na forma do regulamento.

§ 2º Nos casos de adesão ao Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DEC, na forma da Lei nº 1981/2023 o desconto será de 10% (dez por cento) do valor lançado para pagamento antecipado na forma do regulamento.

Art. 34. A administração do município despenderá esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita de natureza tributária e não tributária.

Art. 35. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 36. Todo Projeto de Lei enviado pelo Executivo versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

Art. 37. O Projeto de Lei Orçamentária Anual poderá considerar na previsão da receita os incrementos de arrecadação decorrentes das alterações tributárias propostas, desde que as despesas sejam detalhadas por projetos e atividades orçamentários, que ficam condicionados à aprovação dessas alterações.

Art. 38. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita consoante art. 14 § 3º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 39. Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária ocorridas até 31 de agosto de 2025 serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2025.

#### CAPÍTULO VIII

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. As entidades privadas beneficiadas com recursos do município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e dos objetivos.

Art. 41. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025 não for aprovado até o término da Sessão Legislativa, a Câmara Municipal de Guaratuba será de imediato, convocada extraordinariamente pelo Prefeito.

Art. 42. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 1º de janeiro de 2025, a programação constante do projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um



doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos ser realizados em sua totalidade.

Art. 43. A reabertura dos Créditos Especiais e Extraordinários, conforme o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, será efetivado mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 44. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 22 de novembro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PLE nº 1658 de 30/08/24

Of. Nº 041/24 CMG de 05/11/24

## DECRETOS MUNICIPAIS

### Publicado por Incorreção

Decreto nº 26.042

Data: 01 de outubro de 2.024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento, para o exercício de 2024 e das outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE GUARATUBA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2031/2023 de 26 de outubro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 12.087.280,93 (Doze Milhões, Oitenta e Sete Mil, Duzentos e Oitenta Reais e Noventa e Três Centavos), nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
01	GABINETE DO PREFEITO	
01.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.124.0004.2012	ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1784	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	24.000,00
04.131.0004.2130	ATIVIDADES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1817	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	36.250,00
04.122.0004.2011	ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1780	00511-Taxas - Prestação de Serviços	90.000,00
04.131.0004.2130	ATIVIDADES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1818	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.300,00
04.122.0004.2011	ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1781	00511-Taxas - Prestação de Serviços	12.750,00
04.131.0004.2130	ATIVIDADES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1618	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.100,00
04.122.0004.2011	ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1840	00511-Taxas - Prestação de Serviços	18.600,00
04.131.0004.2130	ATIVIDADES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1819	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.800,00
04.122.0004.2011	ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1782	00511-Taxas - Prestação de Serviços	3.200,00
	SUBTOTAL	192.000,00



03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACÃO	
03.001	GABINETE DO SECRETARIO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
65	00000-Recursos ordinários (Livres)	2.000,00
04.122.0004.2013	GESTÃO DAS POLITICAS DA ADMINISTRACÃO, DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1787	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	422.000,00
04.126.0006.2016	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1796	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.000,00
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
67	00511-Taxas - Prestação de Serviços	1.238,71
04.122.0004.2013	GESTÃO DAS POLITICAS DA ADMINISTRACÃO, DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1788	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	13.406,00
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS	

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
70	00511-Taxas - Prestação de Serviços	253,93
04.122.0004.2013	GESTÃO DAS POLITICAS DA ADMINISTRACÃO, DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIO	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1789	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	13.500,00
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
74	00000-Recursos ordinários (Livres)	500,00
04.122.0004.2013	GESTÃO DAS POLITICAS DA ADMINISTRACÃO, DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
104	00000-Recursos ordinários (Livres)	2.000,00
1820	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	31.600,00
04.122.0004.2014	ATIVIDADES DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACÕES	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
114	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	8.100,00
04.122.0004.2013	GESTÃO DAS POLITICAS DA ADMINISTRACÃO, DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1790	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	39.000,00
04.126.0006.2016	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E	



	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1822	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	900,00
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
89	00000-Recursos ordinários (Livres)	22.000,00
1774	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
92	00000-Recursos ordinários (Livres)	18.600,00
	SUBTOTAL	598.098,64
04	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO	
04.123.0005.2015	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONTROLE CONTÁBIL E FINANCEIRO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1793	00511-Taxas - Prestação de Serviços	133.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1794	00511-Taxas - Prestação de Serviços	5.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1795	00511-Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

1821	00511-Taxas - Prestação de Serviços	2.600,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
155	00000-Recursos ordinários (Livres)	9.000,00
	SUBTOTAL	159.600,00
05	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
05.001	GESTÃO EM SAUDE	
10.122.0012.2040	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
170	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	17.100,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
177	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	31.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
180	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
188	06314-FMS - ASSISTENCIAL-E - REPASSE ESTADUAL SAUDE OPERACAO VERÃO E OUTROS PROGRAMAS E CONVENIOS	5.800,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
190	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	32.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
194	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
05.002	ATENÇÃO BASICA	



10.301.0012.2042	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
223	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	833.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
228	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.700,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
230	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.050,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
232	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	91.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
244	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	55.000,00
1705	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	103.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
246	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	14.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
254	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.100,00
05.003	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0012.2048	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE GUARATUBA	
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	
271	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.600,00

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
276	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.100,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
280	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	54.615,00
10.302.0012.2049	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
313	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	14.000,00
10.302.0012.2048	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE GUARATUBA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
286	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
287	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	146.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1704	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	270.000,00
10.302.0012.2049	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1702	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.400,00
320	06314-FMS - ASSISTENCIAL - REPASSE ESTADUAL SAUDE OPERACAO VERÃO E OUTROS PROGRAMAS E CONVENIOS	60.000,00
10.302.0012.2048	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE E	



	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE GUARATUBA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
296	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.700,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
298	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	13.000,00
10.302.0012.2052	MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE EMERGENCIA - SAMU	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
348	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200,00
349	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	900,00
10.302.0012.2048	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE GUARATUBA	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
302	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	44.300,00
05.004	VIGILANCIA EM SAUDE	
10.304.0012.2053	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
389	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	75.000,00
10.305.0012.2054	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
434	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
10.304.0012.2053	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	

3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
396	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
398	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.600,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
400	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.750,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
408	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.968.015,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO	
12.122.0013.2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
455	00101-FUNDEB 70%	522.600,16
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
457	00101-FUNDEB 70%	12.270,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
459	00101-FUNDEB 70%	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
461	00101-FUNDEB 70%	15.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
463	00101-FUNDEB 70%	55.065,29
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	



473	00101-FUNDEB 70%	135.000,00
06.002	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
12.361.0013.2059	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
505	00101-FUNDEB 70%	226.000,00
12.361.0013.2060	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
539	00101-FUNDEB 70%	1.878.000,00
12.365.0013.2164	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
638	00101-FUNDEB 70%	876.000,00
12.367.0013.2064	ACÇÕES EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
743	00101-FUNDEB 70%	95.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
744	00101-FUNDEB 70%	400,00
12.365.0013.2164	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
641	00101-FUNDEB 70%	80.000,00
12.361.0013.2059	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
510	00101-FUNDEB 70%	3.300,00

12.361.0013.2060	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
544	00101-FUNDEB 70%	3.200,00
12.365.0013.2061	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
604	00101-FUNDEB 70%	6.600,00
12.365.0013.2164	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
643	00101-FUNDEB 70%	3.000,00
12.361.0013.2059	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
513	00101-FUNDEB 70%	28.000,00
12.361.0013.2060	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
545	00101-FUNDEB 70%	310.000,00
12.367.0013.2064	ACÇÕES EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
746	00101-FUNDEB 70%	9.500,00
12.361.0013.2068	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
561	00107-Salário-Educação	47.000,00
12.361.0013.2070	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	



3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
578	00107-Salário-Educação	50.000,00
12.365.0013.2154	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
624	00107-Salário-Educação	30.000,00
12.366.0013.2156	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - EJA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
733	00107-Salário-Educação	20.000,00
12.367.0013.2157	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
755	00107-Salário-Educação	20.000,00
12.361.0013.2070	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
579	00131-Transferências Voluntárias Públicas Federais	24.000,00
12.365.0013.2154	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
625	00131-Transferências Voluntárias Públicas Federais	18.400,00
12.365.0013.2155	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - CMEI	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	

630	00131-Transferências Voluntárias Públicas Federais	34.500,00
12.366.0013.2156	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - EJA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
734	00131-Transferências Voluntárias Públicas Federais	4.000,00
12.361.0013.2059	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
526	00104-DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCACAO BASICA	15.000,00
12.361.0013.2068	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
571	00104-DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCACAO BASICA	148.670,00
572	00107-Salário-Educação	20.000,00
574	00130-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	418.600,00
12.361.0013.2059	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1847	01702-Outras Transferências de Recursos do FNDE	300.000,00
	SUBTOTAL	5.410.105,45
07	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL	
07.001	ÓRGAO GESTOR	
08.122.0010.2115	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
781	00000-Recursos ordinários (Livres)	12.000,00



08.122.0010.2116	APRIMORAMENTO DE GESTÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
793	00000-Recursos ordinários (Livres)	121.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1647	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00
08.122.0010.2026	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
770	00000-Recursos ordinários (Livres)	3.000,00
08.122.0010.2116	APRIMORAMENTO DE GESTÃO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
796	00000-Recursos ordinários (Livres)	4.300,00
1646	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	6.000,00
08.122.0010.2026	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
771	00000-Recursos ordinários (Livres)	1.100,00
08.122.0010.2115	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
785	00000-Recursos ordinários (Livres)	1.400,00
08.122.0010.2116	APRIMORAMENTO DE GESTÃO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
797	00000-Recursos ordinários (Livres)	13.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

1836	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	5.000,00
08.122.0010.2186	CENTRO DE CAPACITAÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA - CECAGER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1837	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	7.000,00
08.122.0010.2117	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1835	00974-PROG EST FIA CRESCERACFAM	10.425,00
1838	01344-INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS À PESSOA IDOSA - CENTRO DE CONVIVÊNCIA	8.277,00
824	01404-EMENDA PARLAMENTAR - 202320380002 - SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE - SUAS - FLAVIO ARNS	20.000,00
07.002	PROTEÇÃO BÁSICA	
08.241.0010.2144	CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
858	00000-Recursos ordinários (Livres)	6.200,00
08.244.0010.2028	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS NOVOS HORIZONTES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
881	00000-Recursos ordinários (Livres)	145.000,00
08.241.0010.2144	CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	



859	00000-Recursos ordinários (Livres)	1.700,00
08.244.0010.2028	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS NOVOS HORIZONTES	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
882	00000-Recursos ordinários (Livres)	3.800,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
884	00000-Recursos ordinários (Livres)	9.500,00
08.244.0010.2146	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS II	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
938	00000-Recursos ordinários (Livres)	5.500,00
08.244.0010.2143	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1848	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	6.500,00
08.241.0010.2144	CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
867	01344-INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS À PESSOA IDOSA - CENTRO DE CONVIVÊNCIA	6.700,00
868	01347-INCENTIVO CENTRO DIA EM PROL DA POPULAÇÃO IDOSA - DEL 019/2023	42.480,76
08.244.0010.2143	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1834	01401-CONVENIO FIA 2020 - ATENCAO CCA	7.594,03
08.244.0010.2028	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS NOVOS HORIZONTES	

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
896	00000-Recursos ordinários (Livres)	2.200,00
08.244.0010.2146	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS II	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
948	00000-Recursos ordinários (Livres)	2.300,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
950	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.000,00
07.003	PROTEÇÃO ESPECIAL	
08.244.0010.2118	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1652	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	836,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1661	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.700,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1009	00000-Recursos ordinários (Livres)	3.400,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1012	00965-FONTE UNICA BEM ESTAR SOCIAL-BLOCOS MEDIA E ALTA ( A PARTIR DE 2018)	2.000,00
08.243.0010.2148	ABRIGO INSTITUCIONAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
967	00882-FMDCA - FIA CRESCER ESTADUAL	1.712,00
968	00884-Recursos ordinários (Livres)	15.500,00



08.244.0010.2118	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1016	00884-Recursos ordinários (Livres)	3.500,00
1839	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	1.000,00
08.243.0010.2148	ABRIGO INSTITUCIONAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
969	00965-FONTE UNICA BEM ESTAR SOCIAL-BLOCOS MEDIA E ALTA ( A PARTIR DE 2018)	7.952,00
08.243.0010.2151	PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
992	00974-PROG EST FIA CRESCERACFAM	3.000,00
08.244.0010.2118	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1018	00975-PROG EST FIA QUALIFICAÇÃO	1.033,37
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1849	00884-Recursos ordinários (Livres)	1.300,00
	SUBTOTAL	501.910,16
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO	
08.001	DEPARTAMENTO DA CULTURA	
13.122.0014.2127	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

1058	00000-Recursos ordinários (Livres)	42.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1060	00000-Recursos ordinários (Livres)	3.500,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1063	00000-Recursos ordinários (Livres)	2.900,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1068	00000-Recursos ordinários (Livres)	9.600,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1070	00000-Recursos ordinários (Livres)	53.400,00
13.392.0014.2072	DESENVOLVIMENTO, PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1095	00000-Recursos ordinários (Livres)	3.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DO TURISMO	
23.122.0021.2129	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DO TURISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1109	00000-Recursos ordinários (Livres)	6.700,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1114	00511-Taxas - Prestação de Serviços	25.600,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1115	00000-Recursos ordinários (Livres)	800,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	



1121	00000-Recursos ordinários (Livres)	2.200,00
	SUBTOTAL	149.700,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
27.122.0022.2122	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1811	00511-Taxas - Prestação de Serviços	158.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2122	00511-Taxas - Prestação de Serviços	10.500,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1842	00511-Taxas - Prestação de Serviços	26.400,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1813	00511-Taxas - Prestação de Serviços	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1158	00000-Recursos ordinários (Livres)	2.000,00
1814	00511-Taxas - Prestação de Serviços	2.100,00
27.813.0022.2103	APOIO, PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVOS DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1180	00000-Recursos ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	202.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA	
10.001	DEPARTAMENTO DA PESCA	

20.122.0019.2093	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA PESCA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1807	00511-Taxas - Prestação de Serviços	58.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1808	00511-Taxas - Prestação de Serviços	4.500,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1809	00511-Taxas - Prestação de Serviços	400,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1832	00511-Taxas - Prestação de Serviços	13.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1810	00511-Taxas - Prestação de Serviços	3.800,00
	SUBTOTAL	79.700,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18.122.0018.2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1237	00000-Recursos ordinários (Livres)	117.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1239	00000-Recursos ordinários (Livres)	1.900,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1241	00000-Recursos ordinários (Livres)	35,00



3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1245	00000-Recursos ordinários (Livres)	11.000,00
18.122.0018.2193	EMENDA IMPOSITIVA PARA AÇÕES DESTINADAS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
30000	00555-SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	40.000,00
18.122.0018.2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MEIO AMBIENTE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1254	00000-Recursos ordinários (Livres)	5.700,00
	SUBTOTAL	175.635,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS	
12.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
15.122.0015.2133	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DAS OBRAS E DA INFRAESTRUTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1309	00000-Recursos ordinários (Livres)	67.800,00
15.452.0015.2082	COORDENACÃO, EXECUCAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1351	00000-Recursos ordinários (Livres)	157.000,00
15.122.0015.2133	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DAS OBRAS E DA INFRAESTRUTURA	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1310	00511-Taxas - Prestação de Serviços	4.200,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1311	00000-Recursos ordinários (Livres)	2.600,00
15.452.0015.2082	COORDENACÃO, EXECUCAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1353	00000-Recursos ordinários (Livres)	2.100,00
1663	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.328,00
15.122.0015.2133	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DAS OBRAS E DA INFRAESTRUTURA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1312	00511-Taxas - Prestação de Serviços	861,00
15.452.0015.2082	COORDENACÃO, EXECUCAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1355	00000-Recursos ordinários (Livres)	600,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1664	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	7.300,00
15.122.0015.2133	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DAS OBRAS E DA INFRAESTRUTURA	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1317	00000-Recursos ordinários (Livres)	6.000,00



15.452.0015.2082	COORDENACÃO, EXECUCAO E FISCALIZACAO DOS SERVICOS DE MANUTENCAO DE VIAS PUBLICAS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	
1359	00000-Recursos ordinários (Livres)	13.000,00
15.451.0015.2134	REVITALIZACAO E MANUTENCAO DA PAVIMENTACAO EM VIAS PUBLICAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1337	01461-CONVENIO PAVIMENTACAO DE VIA URBANA - SIT 59644 - CONVENIO 42	124.761,11
2998	01506-TRANSFERENCIAS ESPECIAIS 2023	244.724,87
1701	01554-REPASSE OGU 939586/2022 - OPERACAO 1084785-12 - PROGRAMA MOBILIDADE URBANA - PAVIMENTACAO COSTA RICA	16.857,00
	SUBTOTAL	649.131,98
13	SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANCA E TRÁNSITO	
13.001	FUNDO MUNICIPAL DA SEGURANCA E TRÁNSITO	
06.122.0009.2023	ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA NO MUNICIPIO	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1802	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	16.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1801	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	83.000,00
06.183.0009.2126	DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

1815	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	77.000,00
06.122.0009.2023	ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA NO MUNICIPIO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	
1803	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	7.609,50
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1804	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.100,00
06.183.0009.2126	DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1433	00000-Recursos ordinários (Livres)	3.000,00
06.122.0009.2023	ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA NO MUNICIPIO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1841	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.720,00
06.183.0009.2126	DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
5160	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.000,00
06.122.0009.2023	ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA NO MUNICIPIO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	
1805	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.700,00
06.183.0009.2126	DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	
1816	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00



06.122.0009.2023	ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA NO MUNICIPIO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1806	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00
	SUBTOTAL	220.129,50
14	SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO	
14.001	DEPARTAMENTO DO URBANISMO	
15.122.0003.2009	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA, PLANEJAMENTO E IMPLANTAÇÃO DA MOBILIDADE URBANA E REVISÃO DO PLANO DIRETO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1777	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	136.000,00
15.452.0003.2007	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS PÚBLICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1775	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	62.000,00
15.122.0003.2009	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA, PLANEJAMENTO E IMPLANTAÇÃO DA MOBILIDADE URBANA E REVISÃO DO PLANO DIRETO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1778	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	8.815,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
5098	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	9.500,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1779	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00

15.452.0003.2007	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS PÚBLICOS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1776	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.500,00
15.122.0003.2009	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA, PLANEJAMENTO E IMPLANTAÇÃO DA MOBILIDADE URBANA E REVISÃO DO PLANO DIRETO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1783	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.100,00
	SUBTOTAL	232.915,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITACÃO	
15.001	GABINETE DO SECRETARIO	
16.122.0017.2088	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1844	00511-Taxas - Prestação de Serviços	1.050,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1843	00511-Taxas - Prestação de Serviços	7.300,00
	SUBTOTAL	8.350,00
16	PROCURADORIA GERAL	
16.001	GABINETE DA PROCURADORA GERAL	
02.062.0002.2004	COORDENACÃO E EXECUCÃO DAS ATIVIDADES JURIDICAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1770	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	121.000,00



1505	00941-HONORARIOS ADVOCATICIOS	10.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1771	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	8.300,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1508	00000-Recursos ordinários (Livres)	8.800,00
1830	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.260,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1772	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	11.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1773	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.600,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1521	00000-Recursos ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	172.960,00
17	PROCURADORIA FISCAL	
17.001	GABINETE DA PROCURADORIA FISCAL	
02.062.0007. 2018	MODERNIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES TRIBUTÁRIAS DA PROCURADORIA FISCAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1797	00511-Taxas - Prestação de Serviços	183.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1798	00511-Taxas - Prestação de Serviços	7.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1799	00511-Taxas - Prestação de Serviços	13.000,00

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1800	00511-Taxas - Prestação de Serviços	30.000,00
	SUBTOTAL	233.000,00
19	SUBPREFEITURA REGIONAL DO CUBATÃO	
19.001	GABINETE DO SUBPREFEITO	
15.122.0016. 2174	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SUBPREFEITURA REGIONAL DO CUBATÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1648	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.150,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1554	00000-Recursos ordinários (Livres)	6.000,00
1649	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	7.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1557	00000-Recursos ordinários (Livres)	8.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1562	00000-Recursos ordinários (Livres)	2.200,00
	SUBTOTAL	24.350,00
20	SUBPREFEITURA REGIONAL DO COROADOS	
20.001	GABINETE DO SUBPREFEITO	
04.122.0004. 2176	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SUBPREFEITURA REGIONAL DO COROADOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1846	00511-Taxas - Prestação de Serviços	4.100,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	



1845	00511-Taxas - Prestação de Serviços	25.300,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1588	00000-Recursos ordinários (Livres)	1.500,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>30.900,00</b>
30	ENCARGOS ESPECIAIS	
30.001	RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL	
28.846.0008.2112	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1958	01448-PONTE DE CONCRETO RIO DOS PAUS - SIT 56892	780,20
28.846.0008.2020	PAGAMENTO DE PRECATORIOS	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
1605	00000-Recursos ordinários (Livres)	13.000,00
28.843.0008.2021	PAGAMENTO DA DIVIDA INTERNA	
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
25120	00511-Taxas - Prestação de Serviços	1.065.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.078.780,20</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>12.087.280,93</b>

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 12.087.280,93**

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações o valor de R\$ 12.087.280,93 (Doze Milhões, Oitenta e Sete Mil, Duzentos e Oitenta Reais e Noventa e Três Centavos) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
01	GABINETE DO PREFEITO	
01.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.124.0004.2012	ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

25	00000-Recursos ordinários (Livres)	15.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1786	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.150,00
04.131.0004.2130	ATIVIDADES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
52	00000-Recursos ordinários (Livres)	133.700,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>151.850,00</b>
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GABINETE DO SECRETARIO	
04.126.0006.2016	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA	
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	
121	00000-Recursos ordinários (Livres)	500,00
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
66	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.218.299,50
67	00511-Taxas - Prestação de Serviços	13.400,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
72	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	11.000,00
73	00511-Taxas - Prestação de Serviços	79.200,00
04.126.0006.2016	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA	



3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
124	00000-Recursos ordinários (Livres)	2.000,00
04.122.0004.2013	GESTÃO DAS POLITICAS DA ADMINISTRACÃO, DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
104	00000-Recursos ordinários (Livres)	2.000,00
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
83	00000-Recursos ordinários (Livres)	22.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
94	00511-Taxas - Prestação de Serviços	300.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
95	00000-Recursos ordinários (Livres)	17.100,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
97	00000-Recursos ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.666.999,50
05	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
05.001	GESTÃO EM SAUDE	
10.122.0012.2040	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
164	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.097.565,00

3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
168	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	68.900,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
172	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
186	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
192	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
05.002	ATENÇÃO BASICA	
10.301.0012.2042	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
221	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	43.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
229	00494-Bloco de Custeio das Ações e Servicos Publicos de Saude	391.400,00
10.301.0012.2058	AQUISICÃO DE BENS MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
260	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	23.900,00
05.003	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0012.2048	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE GUARATUBA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	



272	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	14.000,00
275	06314-FMS - ASSISTENCIAL-E - REPASSE ESTADUAL SAUDE OPERACAO VERÃO E OUTROS PROGRAMAS E CONVENIOS	65.800,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
278	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	131.000,00
10.302.0012.2049	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
310	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	16.200,00
10.302.0012.2048	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE GUARATUBA	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
284	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
285	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
10.302.0012.2171	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES E AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
366	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	61.000,00
10.302.0012.2048	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE GUARATUBA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
287	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
10.302.0012.1050	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE MEDIA OU ALTA COMPLEXIDADE	

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
264	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
05.004	VIGILANCIA EM SAUDE	
10.304.0012.2053	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
401	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.250,00
	SUBTOTAL	1.968.015,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO	
12.122.0013.2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
460	00104-DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCACAO BASICA	8.670,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
475	00104-DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCACAO BASICA	140.000,00
06.002	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
12.361.0013.2060	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
537	00101-FUNDEB 70%	113.570,00
12.365.0013.2164	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
636	00101-FUNDEB 70%	316.900,00



12.365.0013.2165	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
656	00101-FUNDEB 70%	3.200,00
12.365.0013.2061	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
598	00101-FUNDEB 70%	7.600,00
12.365.0013.2165	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
658	00101-FUNDEB 70%	310.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
663	00101-FUNDEB 70%	6.000,00
12.361.0013.2070	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
578	00107-Salário-Educação	15.000,00
579	00131-Transferências Voluntárias Públicas Federais	1.500,00
12.365.0013.2154	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
624	00107-Salário-Educação	50.000,00
625	00131-Transferências Voluntárias Públicas Federais	2.500,00
12.365.0013.2155	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - CMEI	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
629	00107-Salário-Educação	117.000,00

12.361.0013.2068	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
568	00130-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	418.600,00
12.361.0013.2059	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
530	00104-DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCACAO BASICA	15.000,00
12.361.0013.2068	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
572	00107-Salário-Educação	5.000,00
	SUBTOTAL	1.530.540,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL	
07.001	ÓRGAO GESTOR	
08.122.0010.2026	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
767	00000-Recursos ordinários (Livres)	3.000,00
08.122.0010.2116	APRIMORAMENTO DE GESTÃO	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
795	00000-Recursos ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
808	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	3.500,00



08.122.0010.2117	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
820	00884-Recursos ordinários (Livres)	13.500,00
822	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	13.000,00
823	00965-FONTE UNICA BEM ESTAR SOCIAL-BLOCOS MEDIA E ALTA ( A PARTIR DE 2018)	1.000,00
07.002	PROTEÇÃO BÁSICA	
08.244.0010.2143	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
912	00000-Recursos ordinários (Livres)	51.400,00
08.244.0010.2146	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS II	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
934	00000-Recursos ordinários (Livres)	266.000,00
08.244.0010.2028	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS NOVOS HORIZONTES	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
883	00000-Recursos ordinários (Livres)	11.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
885	00000-Recursos ordinários (Livres)	7.000,00
08.244.0010.2146	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS II	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
944	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.000,00

08.244.0010.2028	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS NOVOS HORIZONTES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
899	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	3.000,00
07.003	PROTEÇÃO ESPECIAL	
08.244.0010.2118	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1021	00965-FONTE UNICA BEM ESTAR SOCIAL-BLOCOS MEDIA E ALTA ( A PARTIR DE 2018)	1.000,00
08.243.0010.2148	ABRIGO INSTITUCIONAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
975	00884-Recursos ordinários (Livres)	6.800,00
976	00965-FONTE UNICA BEM ESTAR SOCIAL-BLOCOS MEDIA E ALTA ( A PARTIR DE 2018)	952,00
08.244.0010.2118	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1026	00965-FONTE UNICA BEM ESTAR SOCIAL-BLOCOS MEDIA E ALTA ( A PARTIR DE 2018)	7.000,00
	SUBTOTAL	394.152,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO	
08.001	DEPARTAMENTO DA CULTURA	
13.122.0014.2127	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA CULTURA	



3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1059	00511-Taxas - Prestação de Serviços	513.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1066	00000-Recursos ordinários (Livres)	25.700,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1070	00000-Recursos ordinários (Livres)	42.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DO TURISMO	
23.122.0021.2129	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DO TURISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1110	00511-Taxas - Prestação de Serviços	12.600,00
	SUBTOTAL	593.300,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
27.122.0022.2122	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1154	00000-Recursos ordinários (Livres)	11.400,00
	SUBTOTAL	11.400,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18.122.0018.2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MEIO AMBIENTE	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	

1247	00000-Recursos ordinários (Livres)	35,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1251	00555-SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	40.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1263	00000-Recursos ordinários (Livres)	1.900,00
	SUBTOTAL	41.935,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS	
12.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
15.452.0015.2082	COORDENACÃO, EXECUCAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1352	00511-Taxas - Prestação de Serviços	265.000,00
15.122.0015.2133	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DAS OBRAS E DA INFRAESTRUTURA	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1315	00000-Recursos ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1320	00000-Recursos ordinários (Livres)	185.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1327	00000-Recursos ordinários (Livres)	64.000,00
	SUBTOTAL	519.100,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA E TRÂNSITO	



13.001	FUNDO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E TRÂNSITO	
06.122.0009.2023	ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA NO MUNICIPIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1392	00000-Recursos ordinários (Livres)	6.000,00
06.183.0009.2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SEGURANCA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1412	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	12.265,00
	SUBTOTAL	18.265,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO	
14.001	DEPARTAMENTO DO URBANISMO	
15.122.0003.2009	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA, PLANEJAMENTO E IMPLANTAÇÃO DA MOBILIDADE URBANA E REVISÃO DO PLANO DIRETO	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1448	00000-Recursos ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
16	PROCURADORIA GERAL	
16.001	GABINETE DA PROCURADORA GERAL	
02.062.0002.2004	COORDENACÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES JURIDICAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1504	00000-Recursos ordinários (Livres)	8.800,00
1770	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.760,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

1514	00000-Recursos ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	17.560,00
17	PROCURADORIA FISCAL	
17.001	GABINETE DA PROCURADORIA FISCAL	
02.062.0007.2018	MODERNIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES TRIBUTÁRIAS DA PROCURADORIA FISCAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1529	00941-HONORARIOS ADVOCATICIOS	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
19	SUBPREFEITURA REGIONAL DO CUBATÃO	
19.001	GABINETE DO SUBPREFEITO	
15.122.0016.2174	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SUBPREFEITURA REGIONAL DO CUBATÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1551	00000-Recursos ordinários (Livres)	8.200,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1552	00000-Recursos ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	13.200,00
20	SUBPREFEITURA REGIONAL DO COROADOS	
20.001	GABINETE DO SUBPREFEITO	
04.122.0004.2176	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SUBPREFEITURA REGIONAL DO COROADOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1579	00000-Recursos ordinários (Livres)	17.500,00
	SUBTOTAL	17.500,00



30	ENCARGOS ESPECIAIS	
30.001	RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL	
28.843.0008.2022	PAGAMENTO DE REQUISICÕES DE PEQUENO VALOR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1601	00000-Recursos ordinários (Livres)	22.000,00
	SUBTOTAL	22.000,00
	TOTAL	6.981.816,50

Art 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro, nas seguintes dotações:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00131	Transferências Voluntárias Públicas Federais	76.900,00
00511	Taxas - Prestação de Serviços	737.553,64
00882	FMDCA - FIA CRESCER ESTADUAL	1.712,00
00974	PROG EST FIA CRESCERACFAM	13.425,00
00975	PROG EST FIA QUALIFICAÇÃO	961,37
01344	INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS À PESSOA IDOSA - CENTRO DE CONVIVÊNCIA	14.977,00
01347	INCENTIVO CENTRO DIA EM PROL DA POPULAÇÃO IDOSA - DEL 019/2023	40.135,02
01401	CONVENIO FIA 2020 - ATENCAO CCA	6.882,03
01404	EMENDA PARLAMENTAR - 202320380002 - SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE - SUAS - FLAVIO ARNS	20.000,00
01448	PONTE DE CONCRETO RIO DOS PAUS - SIT 56892	111,94
01506	TRANSFERENCIAS ESPECIAIS 2023	244.724,87
	TOTAL	1.157.382,87

Art 4º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação, contabilizado na seguinte rubrica:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	3.502.665,45
1.3.2.1.01.0.1.99.08.00.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE - 975	72,00
1.3.2.1.01.0.1.99.92.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO DELIBERAÇÃO 019/2023 - FONTE 1347	2.345,74
1.3.2.1.01.0.1.59.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 1401	712,00
1.3.2.1.01.0.1.99.79.00.00.00	RENDIMENTO FINANCEIRO DA FONTE 1448	668,26
1.7.2.4.99.0.1.04.00.00.00.00	CONVÊNIO - PAVIMENTACAO DE VIA URBNA- SIT 59644 - CONVENIO SECID 42/2023	124.761,11
1.7.1.7.99.0.1.05.00.00.00.00	Convenio Federal Siconv 939586/2022	16.857,00
1.7.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00	RECEITA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL-ETI	300.000,00
	TOTAL	3.502.665,45

Art 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Roberto Justus  
Prefeito

**DECRETO Nº 26.129**

Data: 19 de novembro de 2024

Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor (a) LINDAMIR CORDEIRO TOBLER DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 51017/24, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a partir do dia 12 de novembro de 2024, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor (a) LINDAMIR CORDEIRO TOBLER DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional n.º 217341, lotado no quadro próprio do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 6.118,71 (seis mil, cento e dezoito reais e cinquenta e dois centavos) e anual de R\$ 73.424,52 (setenta e três reais, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos) em conformidade com o artigo 6, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação Constituição do Estado do Paraná.



Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de novembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### DECRETO Nº 26.130

Data: 19 de novembro de 2024

Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor (a) CLARINDA PORTES PADILHA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 5765/24, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a partir do dia 1º de novembro de 2024, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor (a) CLARINDA PORTES PADILHA, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional n.º 21397-1 (1º Padrão), lotada no quadro próprio do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 6.505,55 (seis mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) e anual de R\$ 78.066,60 (setenta e oito mil, sessenta e seis reais e sessenta centavos) em conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de novembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### DECRETO Nº 26.131

Data: 21 de novembro de 2024

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Mecânico, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/22 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como ofício nº 500/24 RH-JG, protocolado sob nº 52316/24, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo Mecânico com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

RG/CPF/MF nº 099.301.499-97

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de novembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### DECRETO Nº 26.132

Data: 21 de novembro de 2024

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Professor Docente, com carga horária semanal de 20 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/22 e o resultado do Concurso Público Edital

002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como ofício nº 500/24 RH-JG, protocolado sob nº 52316/24, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo Professor Docente com carga horária semanal de 20 horas, os seguintes servidores:

Luan de Lima Ferreira da Silva

RG nº 14.610.225-5/PR e CPF/MF nº 123.547.309-00.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de novembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### DECRETO Nº 26.133

Data: 21 de novembro de 2024

Súmula: Exonera, a pedido, Alan Cardenaz Alves, do cargo Motorista CNH D com EAR.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 52389/24, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Alan Cardenaz Alves, do cargo Motorista CNH D com EAR.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de publicação, e seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de novembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### DECRETO Nº 26.134

Data: 21 de novembro de 2024

Súmula: Exonera, a pedido, Marcelo Siebert, do cargo de Chefe de Assessoria Técnico – Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 52389/24, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Marcelo Siebert, do cargo de Chefe de Assessoria Técnico – Símbolo CC-04.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de publicação, e seus efeitos a partir de 21 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de novembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### DECRETO Nº 26.135

Data: 21 de novembro de 2024

Súmula: Torna sem efeito a nomeação de Luiz Cesar Tibério, para provimento do Cargo de Médico Pediatra, objeto do Decreto Municipal nº 26.111/24.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997 e 1922/2022, e o contido no Processo de nº 52605/24, em que é parte Luiz Cesar Tibério, aprovado no Concurso Público Edital 001/2022, após ter sido convocado, julgada apto e nomeado para o Cargo de Médico Pediatra, não tomou posse, expressamente dele desistindo apesar de nomeado, DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do disposto na Lei Municipal 1.922/2022, tornado sem efeito o ato de nomeação de Luiz Cesar Tibério, R RG



nº 2.014.239-3/PR e CPF/MF nº 094.685.868-39, para o cargo de Médico Pediatra, Decreto Municipal nº 26.111/24 porque embora nomeado, não tomou posse no prazo legal.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de novembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### DECRETO Nº 26.136

Data: 21 de novembro de 2024

Súmula: Torna sem efeito a nomeação de Karoline Lenzer Adam, para provimento do Cargo de Auxiliar de Educação Infantil, objeto do Decreto Municipal nº 26.117/24.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997 e 1922/2022, e o contido no Processo de nº 52610/24, em que é parte Karoline Lenzer Adam, aprovado no Concurso Público Edital 001/2022, após ter sido convocado, julgada apto e nomeado para o Cargo de Auxiliar de Educação Infantil, não tomou posse, expressamente dele desistindo apesar de nomeado, DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do disposto na Lei Municipal 1.922/2022, tornado sem efeito o ato de nomeação de Karoline Lenzer Adam, RG nº 8.215.026-9/PR e CPF/MF nº 044.068.929-58, para o cargo de Auxiliar de Educação Infantil, Decreto Municipal nº 26.117/24 porque embora nomeado, não tomou posse no prazo legal.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de novembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

## PORTARIAS MUNICIPAIS

### Republicado por Incorreção

PORTARIA Nº 15.051

Data: 4 de novembro de 2024.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Silmara Pereira de Souza

Matrícula funcional nº 152661

Período: 20/10/24 a 25/10/24

Juscelina Miranda de Araujo

Matrícula funcional nº 224371

Período: 21/10/24 a 19/11/24

Tiffany D Alencourt Van Der Schaich

Matrícula funcional nº 62601

Período: 03/09/24 a 01/01/25;

Elizandra Paulino Gonçalves

Matrícula funcional nº 155271

Período: 24/10/24 a 01/11/24.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de novembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### PORTARIA Nº 15.067

Data: 19 de novembro de 2024.

Súmula: Designa o servidor SAULO LINS DE VASCONCELOS DE ALMEIDA a prestar serviços junto à Secretaria de Estado de Saúde, Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 152, Lei Municipal 1.530/13, artigo 52, inciso II, e o contido na solicitação através do e-Protocolo nº 22.727.103-5, RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido à disposição da Secretaria de Estado de Saúde, Estado do Paraná, o servidor SAULO LINS DE VASCONCELOS DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Médico Emergencista, matrícula funcional nº 55901, durante o período compreendido entre 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de novembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### PORTARIA Nº 15.068

Data: 19 de novembro de 2024.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) HELEN FABIAN TESKE BALESTRIN.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 47124/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de dezembro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, ao servidor (a) HELEN FABIAN TESKE BALESTRIN, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 56861, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 25/junho/2014 a 24/junho/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de novembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### PORTARIA Nº 15.069

Data: 19 de novembro de 2024.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) ADRIANA APARECIDA LEITE.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 51298/24, RESOLVE:



Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de janeiro de 2.025 a 31 de março de 2.025, ao servidor (a) ADRIANA APARECIDA LEITE, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 24381, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 08/outubro/2007 a 07/outubro/2017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de novembro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

**PORTARIA Nº 15.070**

Data: 21 de novembro de 2.024.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Morgana Craveiro de Sá e Oliveira Franco

Matrícula funcional nº 153281

Período: 03/09/24 a 02/12/24

Idineia Otília Ferreira

Matrícula funcional nº 152811

Período: 07/10/24 a 05/01/25

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de novembro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

**PORTARIA Nº 15.071**

Data: 21 de novembro de 2.024.

Súmula: Revoga Portarias Municipais que designaram servidoras para ministrar Aulas Extraordinárias nas Escolas Municipais Urbana. O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, e tendo em vista o protocolado sob nº 51559/24, RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas as Portarias Municipais que designaram servidoras para ministrar Aulas Extraordinárias nas Escolas Municipais Urbana, conforme segue:

Portaria nº 14.544/24 – Joelma Borges Constantino – efeitos 14/11/24;

Portaria nº 14.593/24 – Larissa Gomes Ramos de Oliveira – efeitos 08/11/24;

Portaria nº 14.940/24 – Sonia Mara F. Costa Gavegno – efeitos 18/11/24;

Portaria nº 14.560 – Tania Laura de Miranda Pijack – efeitos 13/11/24.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de novembro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

**PORTARIA Nº 15.072**

Data: 21 de novembro de 2.024.

Súmula: Institui Comissão Especial para julgamento do concurso “Decoração Natalina Guaratuba 2024”, nos termos da Lei Municipal 1.572/13.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial para Julgamento do Concurso Decoração Natalina “Natal Guaratuba 2024”, nos termos o artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.572/13.

Art. 2º Compete à comissão especial elaborar e fazer publicar no órgão oficial do Município de Guaratuba o regulamento do Concurso Decoração Natalina 2024, a fim de estabelecer seus objetivos, tema, local e prazo para realização das inscrições, os critérios e a data de julgamento, dentre outras normas regulamentares para realização do concurso.

Art. 3º Ficam designados para compor a Comissão Especial aqui instituída, sob a presidência do primeiro e secretaria do segundo:

Adriana Correa Fontes

Secretária Municipal da Cultura e do Turismo

5.970.786-8 RG nº SSP/PR

João Pedro D’Oliveira Silva

Diretor Técnico

RG nº 12.999.720-5

Gabriel Francisco Tomazoni

Diretor Técnico

RG nº 13.200.918-0

Hamã Candido Carvalho Lopes

Bibliotecário

RG nº 12.393.607-8

Ricardo Lacerda Mariucci

Turismólogo

RG nº 8.139.710-4

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de novembro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

**PORTARIA Nº 15.073**

Data: 22 de novembro de 2.024.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao processo disciplinar instaurado pela Portaria nº 14.756/2024.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conforme fundamentado pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar nº 32945/2024, instaurado pela Portaria nº 14.756, publicada em 22 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 22 de novembro de 2024.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de novembro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



**PORTARIA Nº 15.074**

Data: 22 de novembro de 2024.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao processo disciplinar instaurado pela Portaria nº 14.748/2024.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conforme fundamentado pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar nº 32236/2024, instaurado pela Portaria nº 14.748/24, publicada em 15 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 15 de novembro de 2024.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de novembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 15.075**

Data: 22 de novembro de 2024.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao processo disciplinar instaurado pela Portaria nº 14.905/2024.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conforme fundamentado pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar nº 42264/2024, instaurado pela Portaria nº 14.905, publicada em 14 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 14 de novembro de 2024.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de novembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 15.076**

Data: 22 de novembro de 2024.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao processo disciplinar instaurado pela Portaria nº 14.916/2024

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conforme fundamentado pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar nº 42265/2024, instaurado pela Portaria nº 14.916, publicada em 16 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 16 de novembro de 2024.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de novembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 15.077**

Data: 22 de novembro de 2024.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao processo disciplinar instaurado pela Portaria nº 14.904/2024

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conforme fundamentado pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar nº 42286/2024, instaurado pela Portaria nº 14.904, publicada em 14 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 14 de novembro de 2024.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de novembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**SECRETARIA DO URBANISMO**

**Processo nº: 37305/2024 – ASSOCIAÇÃO PORTO MARINA GUARATUBA**

A Secretaria Municipal do Urbanismo – SMU e a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA, nos termos do Art. 5 da Lei Complementar nº 17/2023, tornam público que o requerente protocolou o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV, referente a regularização e ampliação da edificação, com dimensão de 3446,26m² localizada no LOTE A1, da QUADRA 02, PLANTA 99, no Município de Guaratuba, e que, após realizadas as análises técnicas, as propostas foram consideradas satisfatórias, estando aprovado.

Os documentos integrantes do Estudo de Impacto de Vizinhança e respectivo Relatório — EIV/RIV, estão disponíveis para consulta pública, pelo período mínimo de 7 (sete) dias, no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba (<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>).

As manifestações acerca dos estudos de impacto de vizinhança - EIV/RIV, poderão ser efetuadas por escrito, no prazo de até 7 (sete) dias após a publicação do EIV/RIV, mediante protocolo administrativo, de forma eletrônica, através do site do Município.

**Processo nº: 38230/2024 – EDIFÍCIO LA VISTA**

A Secretaria Municipal do Urbanismo – SMU e a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA, nos termos do Art. 5 da Lei Complementar nº 17/2023, tornam público que o requerente protocolou o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV, referente a retificação de Alvará de Construção vigente de habitação coletiva com dimensão de 12.429,25m² localizada no LOTE 1B1, da QUADRA 86, PLANTA GERAL, no Município de Guaratuba, e que, após realizadas as análises técnicas, as propostas foram consideradas satisfatórias, estando aprovado.

Os documentos integrantes do Estudo de Impacto de Vizinhança e respectivo Relatório — EIV/RIV, estão disponíveis para consulta pública, pelo período mínimo de 7 (sete) dias, no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba (<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>).

As manifestações acerca dos estudos de impacto de vizinhança - EIV/RIV, poderão ser efetuadas por escrito, no prazo de até 7 (sete) dias após a publicação do EIV/RIV, mediante protocolo administrativo, de forma eletrônica, através do site do Município.

**CONSELHOS MUNICIPAIS**

**RESOLUÇÃO Nº 28/2024 – CMAS**

SÚMULA: Delibera sobre a alteração da composição do Conselho Municipal de Assistência Social para a Gestão 2024-2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Guaratuba no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1906 de 26 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO,



A reunião ordinária na data de 16 de outubro de 2024 de acordo com a ATA nº. 15/2024;

O Ofício da APAE solicitando a substituição de seu representante suplente par Andressa Elisa Martos Antunes;

O Ofício nº. 02/2024 recebido da Casa Betânia substituindo o representante suplente do usuário da política para Valdir Jagher;

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentar a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social - Gestão 2024-2026;

Representantes Governamentais:

Secretaria do Bem-Estar e da Promoção Social

Titular: Dirceu Diniz Bemfica Junior – RG:13.458.297-9

Suplente: Roseni Alves de Oliveira – RG: 76.598.118

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Daniele Corrêa da Silva – RG: 8.080.818-6

Suplente: Daniela Gonçalves - RG: 2/C3.433879

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Juliane Gdla - RG: 5.420.605- 4

Suplente: Klébia Pereira da Cruz Travassos – RG 7.914.593-8

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Kleverson Atanásio – RG:8.293.227-5

Suplente: Helton dos Santos – RG: 973.690.550

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Marcelo Riskalla Pimenta - RG:4.189.414-8

Suplente: Adelar Rosa Feijó – RG:7.263.985-5

Representantes Não Governamentais:

Entidade: APADVG

Titular: Keli Cristina Zonta de Lima –RG: 4.563.390-0

Suplente: Thalita Bortolan Lui Borelli – RG: 10.358.709-3

Entidade: APAE

Titular: Jaqueline da Silva Conceição – RG:13.064.417-1

Suplente: Andressa Elisa Martos Antunes - RG: 9.547.438-7 – SSP-MT

Representantes de Trabalhadores do Setor - Conselho Regional de Serviço Social -CRESS

Titular: Aparecida do Carmo Fernandes – RG:15.760.781-2

Suplente: Fabiano Alves dos Santos-RG:12573265-8

Representantes de Organizações e ou/representantes de Usuários da Política

Titular: Antonio Carlos da Silva-RG:5.103.179-2

Suplente: Devanir Lirman - RG:944.498-0

Representante de Usuários da Política

Titular: Cleber Lucio Davi Vilar - RG: 3.444.226-6

Suplente: Valdir Jagher - RG: 6.004.468-6

Art.2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 16 de outubro de 2024.

Guaratuba, 19 de novembro de 2024.

Aparecida do Carmo Fernandes

Presidente do CMAS

#### RESOLUÇÃO Nº 29/2024 – CMAS

SÚMULA: Aprova a retificação do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira referente aos anos 2021 e 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Guaratuba no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1906 de 26/10/2021.

CONSIDERANDO,

A reunião extraordinária realizada no dia 13/11/2024, pela plataforma de whatsapp na qual a pauta única foi a apresentação da retificação do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira referente aos anos 2021 e 2022. ATA nº16/2024.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar por unanimidade a retificação do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira referente aos anos 2021 e 2022.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaratuba, 19 de novembro de 2024.

Aparecida Fernandes do Carmo

Presidente do CMAS

#### Resolução: 45/2024-CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração na Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013 e Lei Municipal nº. 1634/2015.

Considerando,

•A Reunião Ordinária realizada em 17/10/2024 conforme ATA 09/2024-CMDCA.

•O Ofício 37/2024-APADVG indicando a substituição do representante suplente.

•O Ofício da APAE indicando a substituição do representante titular

•O Ofício 185/2024-SMEL indicando a substituição do representante titular.

•Ratificar a Diretoria eleita em 30/11/2023 conforme registro na Ata 14/2023-CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentar a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Gestão: 2023-2025 / CMDCA;

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Titular: Letícia Lima Strozzi – RG: 6.606.421-2

Suplente: Regina Campos Lima Sartori – RG: 1.246.327-8

Secretaria Municipal da Educação

Titular: Maria Aparecida Veiga – RG: 4.413.355-5

Suplente: Queila Patrícia Cabral Pedroso – RG:8.849.269-2

Secretaria Municipal da Saúde

Titular: Klébia Pereira Cruz Travassos – RG: 7.914.593-8

Suplente: Juliane Gdla – RG 5.420.605 - 4

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Titular: Alexsandra Aparecida Pinheiro – RG: 6.617.534 – 0

Suplente: Cristiane Domingues Lopes – RG: 34.381.616 - 7

Secretaria Municipal de Esportes

Titular: Aline Juliana Scabeni – RG: 8.303.449 - 1

Suplente: Marisa Thiesen Schwinden Jammal – RG:10.175.232-1

Procuradoria

Titular: Thais Gracielle Albuquerque – RG : 9.669.702/PR

Suplente: Gessica Galan - RG: 8.591.007-8

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS :

Instituto Guajú

Titular: Gabriela Borba Luz – RG: 14.153.934-5

Suplente: Fabiano Cecílio da Silva – RG: 6.889.596-0

APADVG

Titular: Keli Cristina Zonta – RG: 4.563.390 -0

Suplente: Thalita Bortolan Lui Borelli – RG. 10.358.709-3

Recanto Paulo VI

Titular: Eunice Aparecida Sansana – RG: 3.984.152-5

Suplente:Tatiane de Fátima Tobler de Miranda - RG:10.142.800-1

Pastoral da Criança

Titular: Zeli de Fátima Alegro Guilherme – RG: 6.097.112-9

Suplente: Jéssica Évilinn da Silva Buchmann – RG: 14.671.564-8



APAE

Titular: Addressa Eliza Martos Antunes - RG: 9.547.438-1

Suplente: Márcia Maria Castanho Bahena – RG:5.122.164-8

TUMY

Titular: Luiza Nunes de Oliveira – RG: 3.320.653-4

Suplente: Dieni Chrusciak Piovisan – RG:10.308.598-5

Art.2º- Ratificar a publicação da Diretoria 2023-2025 assim constituída :

Presidente: Letícia Lima Strozzi

Vice-Presidente : Maria Aparecida Veiga

Secretária: Gabriela Borba Luz

Art 3º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a partir de 17 de outubro de 2024.

Guaratuba, 19 de Novembro de 2024.

Letícia Lima Strozzi

Presidente do CMDCA

## EXPEDIENTE

**Roberto Cordeiro Justus – Prefeito**

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Adriana Correa Pontes – Secretária da Cultura e Turismo

Alexandre Polati – Secretário do Esporte e do Lazer

Angelita Maciel da Silva – Secretária da Administração

Cidalgó José Chinasso Filho – Secretário da Pesca e da Agricultura

Diego Correa Elickar – Secretário de Obras e Infraestrutura

Donato Focaccia – Secretário do Urbanismo

Edgar Fernandez – Secretário do Meio Ambiente

Erika Karolline de Assis – Chefe de Gabinete

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública e Trânsito

Karyna Brunetti Lucinda – Secretaria da Educação

Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário das Finanças e do Planejamento

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal

Maricel Auer – Secretária do Bem Estar e da Promoção Social

Nilsa Ferraro Santos Borges – Ouvidora Geral

Paulo Zanoni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

Thiago Augustus S. M. Montoro – Secretário da Habitação

Claudio Luiz Dal Col – Subprefeito Regional do Coroados

Edilson Garcia Kalat – Diretor Presidente do Guaraprev

**Prefeitura Municipal de Guaratuba**

**Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro**

**(41) 3472-8500**

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: [tania@guaratuba.pr.gov.br](mailto:tania@guaratuba.pr.gov.br)